

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2024-2

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **DLM TRANSPORTES LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DLM TRANSPORTES LTDA** com sede à Estrada São José, S/N/, São Bernardino - SC, CEP 89.982-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.456.324/0001-38, neste ato representada por seu representante legal Daniel Linck, CPF nº 064.XXX.XXX-42, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 73/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, homologado em 13/03/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato n. 38/2024 e do aditivo 38/2024-1, para o exercício de 2025, sendo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2 Os itinerários para o transporte de alunos da Linha 05 – Linha Santa Rosa de Lima e Barra do Leão, permanecem conforme a seguir:

Itinerário I - Saída da propriedade de Cesar Brezezinski seguindo pela estrada geral até a propriedade de Leonor werner retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Anildo Trevisol, passando pelas propriedades de Severino Trevisol, Claudemir Trevisol e Gean Bogoni, seguindo até a propriedade de Germano Rissardo, retorna a estrada geral seguindo até pela propriedade de Jandir Rigo, segue até a propriedade de Delmi Lunedo retorna a estrada geral passando pela propriedade de Odete Rigo dirigindo-se até a sede do município passando pelas Ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso e segue até as Escolas de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto de 22,3 km, Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas.

Itinerário II - Saída em frente a Escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, pelas ruas Mariana Corso, Augusto Píccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto e seguindo pela estrada geral passando pela propriedade de Odete Rigo seguindo até a propriedade de Jandir Rigo, seguindo até a propriedade de Cesar Brezezinski, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Leonor Werner, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Anildo Trevisol passando pelas propriedades de Severino Trevisol, Claudemir Trevisol, Gean Bogoni seguindo até a propriedade de José Rissardo, retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Germano Rissardo, retorna a estrada geral passando pela propriedade de Luis Rissardo retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Delmi Lunedo retorna dirigindo-se a sede do município, passa pelas ruas Reinaldo Saretto, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Píccoli, Mariana Corso, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, com um trajeto 26,6 km, Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas.

Itinerário III - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, pelas Ruas Mariana Corso, Augusto Píccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Reinaldo Saretto, seguindo pela estrada geral até a propriedade de Nilson Simom e segue até a propriedade de Delmi Lunedo retorna a estrada geral seguindo até a propriedade de Cesar Brezezinski retorna até a propriedade de Anildo Trevisol, passando pelas propriedades de Claudemir Trevisol e Gean Bogoni seguindo até a propriedade de Luis Rissardo seguindo até a propriedade de Germano Rissardo seguindo até a propriedade de José rissardo com um trajeto de 24,7 km. Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros, Saída 17:05 Horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Considerando os 200 dias letivos previstos para 2025 e a quilometragem diária a ser realizada pelos itinerários acima relacionados (73,6), multiplicados pelo valor de R\$ 8,01 (oito reais e um centavo) por quilômetro rodado, o valor contratual passa a ser de R\$117.907,20 (cento e dezessete mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903926	2016	48	150001	Fundamental
		49	155300	
		50	157600	
33903926	2011	62	150001	Infantil

33903926	2011	63	155300	Infantil
----------	------	----	--------	----------

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 09 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
DLM TRANSPORTES LTDA

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

Clesiana Ferrari Comachio
Gestor do Contrato

Marcia Trevisol Pereira
Fiscal